



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025.**

**EMENTA:** Modifica o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Projeto de Lei nº 015/2025, remanejando dotações orçamentárias para reforço de ações nas áreas de Esporte, Transporte, Saúde e Infraestrutura Urbana.

Os Vereadores que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 75-B, da Lei Orgânica Municipal e no art. 194, do Regimento Interno deste Poder Legislativo no Regimento Interno desta Casa, apresenta ao Plenário a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º. Ficam remanejados os valores das dotações orçamentárias constantes no Anexo do Projeto de Lei nº 015/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026), anulando-se parcialmente as dotações indicadas no Inciso I para suplementar as dotações indicadas no Inciso II deste artigo, conforme a seguinte discriminação:

**I – DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS (ANULAÇÃO):**

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Dotação / Funcional Programática</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1401 – Secretaria Municipal de Governo e Gestão	18.541.0052.0.074 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1.500.000,00
1401 – Secretaria Municipal de Governo e Gestão	04.122.0041.2.070 – Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão	1.700.000,00
0801 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	26.782.0036.1.019 – Construção, Recuperação, Ampliação e Manutenção de Calçamentos em Vias e Logradouros	1.000.000,00
0601 – Secretaria de Finanças	04.123.0045.2.005 – Manutenção e Coordenação da Secretaria de Finanças	500.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>		<b>4.700.000,00</b>

**II – DOTAÇÕES A SEREM REFORÇADAS (SUPLEMENTAÇÃO):**

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Dotação / Funcional Programática</b>	<b>Valor (R\$)</b>
0401 – Secretaria da Juventude e Esporte	27.812.0073.2.003 – Manutenção de Programas Esportivos e Realização de Competições	250.000,00
0401 – Secretaria da Juventude e Esporte	27.812.0073.2.004 – Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Amador, Liga Desportivas	250.000,00
0401 – Secretaria da Juventude e Esporte	27.812.0074.1.001 – Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Esportivos	900.000,00



0401 – Secretaria da Juventude e Esporte	27.812.0074.1.002 – Apoio a Realização de Eventos Esportivos	300.000,00
1301 – Secretaria de Transportes	26.122.0048.1.063 – Aquisição de Aparelamentos para Manutenção dos Transportes Municipais	600.000,00
1301 – Secretaria de Transportes	26.782.0048.1.064 – Gestão e Melhoria do Transporte Municipal	500.000,00
1101 – Secretaria de Saúde	10.303.0012.1.051 – Implantação e Apoio a Saúde Mental e Psicossocial das Crianças e Adolescentes	300.000,00
1101 – Secretaria de Saúde	10.301.0076.1.045 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	500.000,00
1101 – Secretaria de Saúde	10.301.0076.1.046 – Aquisição de Ambulâncias, Veículos e Equipamentos de Saúde	400.000,00
1401 – Secretaria Municipal de Governo e Gestão	15.452.0034.2.073 – Manutenção de Cemitérios Públicos	200.000,00
0801 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	15.451.0036.1.011 – Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos	500.000,00
<b>TOTAL DO REFORÇO</b>		<b>4.700.000,00</b>

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o Projeto de Lei nº 015/2025.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Modificativa tem por escopo o aprimoramento da peça orçamentária municipal, garantindo uma alocação de recursos mais eficiente e voltada para as reais necessidades da população de Aurora.

Embora o Projeto de Lei Orçamentária seja de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, a Constituição Federal, em seu artigo 166, §§ 3º e 4º, assegura aos parlamentares o poder de emenda, desde que sejam indicados os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos, serviço da dívida e transferências tributárias constitucionais.

No exercício dessa prerrogativa constitucional e do dever de fiscalização (arts. 31 e 70 da CF/88), identificou-se a possibilidade de otimização dos recursos públicos. A emenda propõe a redução de dotações em áreas de custeio administrativo e obras de pavimentação, para reforçar ações finalísticas cruciais, a saber:



1. **Esporte e Juventude:** Fortalecimento do desporto amador, ligas desportivas e significativa melhoria na infraestrutura de equipamentos esportivos.
2. **Transportes:** Modernização da frota e gestão do transporte municipal, garantindo maior eficiência e segurança.
3. **Saúde:** Aporte específico para a saúde mental infantojuvenil, reforma de UBS e aquisição de novas ambulâncias.
4. **Serviços Urbanos:** Inclusão de dotações específicas para a manutenção e ampliação dos cemitérios públicos, atendendo a uma demanda sensível da comunidade.

Ressalte-se que a alteração proposta respeita rigorosamente o equilíbrio orçamentário, pois o montante total anulado (R\$ 4.700.000,00) corresponde exatamente ao total suplementado, não havendo aumento da despesa global fixada. O Supremo Tribunal Federal (ADI nº 973-7/AP) já pacificou o entendimento de que o poder de emenda é inerente à função legislativa, desde que respeitadas as balizas constitucionais, plenamente observadas neste instrumento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aurora, em 25 de novembro de 2025.

**WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA**  
Vereador

**CÍCERO EVANGELISTA LOPES**  
Vereador

**PODER LEGISLATIVO DE AURORA - CE**